



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.567 /

"HOMOLOGA O CONVÊNIO Nº 30.029/97, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio nº 30.029/97, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e o Município de Poços de Caldas, visando a recuperação e prolongamento da pista de pouso, recuperação das pistas de taxi e de estacionamento do aeroporto de Poços de Caldas.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 282/97.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE DEZEMBRO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1848, de 17/12/97.